

278
201

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.069.745/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/03/1985
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PRO-SAUDE ASSISTENCIA MEDICA ESPECIALIZADA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRO-SAUDE	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R BARAO DE JEQUIRICA	NÚMERO 225	COMPLEMENTO PREDIO
------------------------------------	---------------	-----------------------

CEP 45.400-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VALENCIA	UF BA
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM@UNICLINPROSAUDE.COM.BR	TELEFONE (75) 3643-3861/ (75) 3643-3856
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/11/2024 às 15:41:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

279
202

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.069.745/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/03/1985	
NOME EMPRESARIAL PRO-SAUDE ASSISTENCIA MEDICA ESPECIALIZADA LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R BARAO DE JEQUIRICA	NÚMERO 225	COMPLEMENTO PREDIO	
CEP 45.400-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VALENCA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM@UNICLINPROSAUDE.COM.BR		TELEFONE (75) 3643-3861/ (75) 3643-3856	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/11/2024 às 15:41:44 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MUNICÍPIO DE VALENÇA - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DA RECEITA MUNICIPAL
Rua General Labatut, SN-Centro

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 239 / 2025

**DADOS DO
CONTRIBUINTE**

Nome/Razão Social: PRO SAUDE ASSISTENCIA MEDICA ESPECIALIZADA
LTDA

CPF/CNPJ: 13.069.745/0001-59

Inscrição Municipal:

Endereço: Rua Barão de Jequiriçá Nº225 - CENTRO - Valença-BA CEP: 45400-000 ,
null

A Prefeitura Municipal de Valença - BA, , certifica para os devidos fins a EXISTÊNCIA de débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art.151 da Lei Federal nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional, pertencentes ao contribuinte. Conforme o art. 274 do referido Código, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa expedida de acordo com o art. 272. E, para constar, foi extraída a presente certidão, cuja validade e de 30(trinta) dias contados a partir da data de sua emissão.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Valença, na Internet, no endereço <http://www.valenca.ba.gov.br>

Emitida em: 10/01/2025

Validade: 30 dias

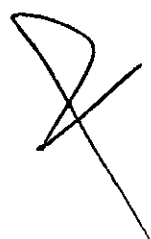
MUNICIPIO DE VALENÇA - Bahia, Sexta-feira, 10 de Janeiro de 2025

Chave de validação: 81ce5921

Rua General Labatut, N° SN-CENTRO-CEP: 45400-00

281

204







MUNICÍPIO DE VALENÇA - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DA RECEITA MUNICIPAL
Rua General Labatut, SN-Centro

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 9944 / 2024

**DADOS DO
CONTRIBUINTE**

Nome/Razão Social: PRO SAUDE ASSISTENCIA MEDICA ESPECIALIZADA
LTDA

CPF/CNPJ: 13.069.745/0001-59

Inscrição Municipal:

Endereço: Rua Barão de Jequiriçá Nº225 - CENTRO - Valença-BA CEP: 45400-000 ,
null

A Prefeitura Municipal de Valença - BA, , certifica para os devidos fins a EXISTÊNCIA de débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art.151 da Lei Federal nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional, pertencentes ao contribuinte. Conforme o art. 274 do referido Código, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa expedida de acordo com o art. 272. E, para constar, foi extraída a presente certidão, cuja validade e de 30(trinta) dias contados a partir da data de sua emissão.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Valença, na Internet, no endereço <http://www.valenca.ba.gov.br>

Emitida em: 11/11/2024

Validade: 30 dias

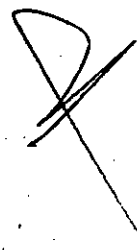
MUNICIPIO DE VALENÇA - Bahia, Segunda-feira, 11 de Novembro de 2024

Chave de validação: 3a24a1c6

Rua General Labatut, N° SN-CENTRO-CEP: 45400-00

283

206







GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

284 207
Emissão: 07/01/2025 11:28

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20250154301

RAZÃO SOCIAL PRO-SAUDE ASSISTENCIA MEDICA ESPECIALIZADA LTD	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 13.069.745/0001-59

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 07/01/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



285 208

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20244903781

RAZÃO SOCIAL PRO-SAUDE ASSISTENCIA MEDICA ESPECIALIZADA LTD	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 13.069.745/0001-59

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 11/11/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



286
209

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PRO-SAUDE ASSISTENCIA MEDICA ESPECIALIZADA LTDA
CNPJ: 13.069.745/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:34:00 do dia 30/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/04/2025.

Código de controle da certidão: **E956.3510.B93E.97DE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura]

[Assinatura]

287
210

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.069.745/0001-59

Razão

PRO SAUDE ASSISTENCIA MEDICA ESPECIALIZADA **Social:**

Endereço: RUA BARAO DE JEQUIRICA 225 CASA / CENTRO / VALENCA / BA /
45400000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2025 a 10/02/2025

Certificação Número: 2025011200540170834957

Informação obtida em 14/01/2025 14:03:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

288
211

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 13.069.745/0001-59
Razão Social: PRO SAUDE ASSISTENCIA MEDICA ESPECIALIZADA
Endereço: RUA BARAO DE JEQUIRICA 225 CASA / CENTRO / VALENCA / BA / 45400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/10/2024 a 26/11/2024

Certificação Número: 2024102808030170834939

Informação obtida em 11/11/2024 09:44:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRO-SAUDE ASSISTENCIA MEDICA ESPECIALIZADA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.069.745/0001-59

Certidão nº: 77991461/2024

Expedição: 11/11/2024, às 09:50:30

Validade: 10/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRO-SAUDE ASSISTENCIA MEDICA ESPECIALIZADA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.069.745/0001-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ATA DA SEGUNDA REUNIÃO PARA ANÁLISE DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

Modalidade: Credenciamento nº 004/2024

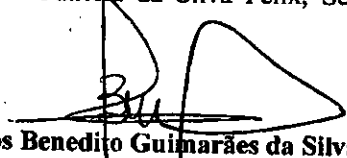
Processo Administrativo: nº 598/2024

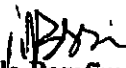
Objeto: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS, PROCEDIMENTOS, EXAMES CLÍNICOS E LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO MUNICIPAL DE CAIRU – BAHIA.

Publicidade: Diário Oficial do Município - <https://www.cairu.ba.gov.br/Site/DiarioOficial> - edição nº 7803.

1. Às quinze horas do dia catorze do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se, em Sessão Pública realizada na Sala da Diretoria de Contratações, situada no Complexo Administrativo Diogo Magalhães Brandão - Praça Marechal Deodoro, nº 03, Centro, nesta cidade de Cairu – Bahia, CEP 45.420-000, a **Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Cairu, Estado da Bahia**, designada pelo Decreto Municipal nº 2.028 de 22 de maio de 2024, composta pelo Senhor **Robson Vicente Silva dos Santos**, Presidente, senhor **Carlos Benedito Guimarães da Silva** e **Murilo Bomfim Assis** membros, para, em atendimento às disposições contidas no Art. 79 da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, nos termos do regulamento através do Decreto Municipal nº 1.983 de 17/04/2024, realizar a análise dos documentos apresentados para o credenciamento da empresa interessada listada a seguir:
2. **PRÓ-SAÚDE ASSISTÊNCIA MÉDICA ESPECIALIZADA LTDA**, Sociedade Empresária Limitada, com sede na Rua Barão de Jequiriá, nº 255, Prédio, Bairro Centro, no Município de Valença, Estado da Bahia, CEP: 45.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.069.745/0001-59 – credenciamento para oferecer os serviços listados na planilha anexa conforme previsão no edital supracitado. Protocolo por e-mail iniciado dia 07/01/2025 às 10:46 horas.
3. **LABOCLIV – LABORATÓRIO E CLÍNICA MÉDICA DO VALE LTDA**, Sociedade Empresária Limitada, com sede na Rua Ceará, nº 94, Bairro Santa Rita, no Município de Santo Antônio de Jesus, Estado da Bahia, CEP: 44.430-392, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.660.721/0001-89 – credenciamento para oferecer os serviços listados na planilha anexa conforme previsão no edital supracitado. Protocolo por e-mail iniciado dia 07/01/2025 às 10:41 horas
4. Aberta a sessão o Senhor Presidente da CPL, solicitou o registro em ata da preocupação desta administração *em observar os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) estabelecidos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021*
5. Prosseguindo o Presidente solicitou os documentos apresentados para análise, e após ter constatado o atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação técnica estabelecidos no item 5 do edital, e procedida a atualização de certidão necessária, a Comissão de Contratação, por unanimidade de seus membros, declara credenciadas as empresas **PRÓ-SAÚDE ASSISTÊNCIA MÉDICA ESPECIALIZADA LTDA e LABOCLIV – LABORATÓRIO E CLÍNICA MÉDICA DO VALE LTDA**, para prestar os serviços listados na planilha anexa conforme previsão no edital supracitado para atender as necessidades da Central de Regulação Municipal de Cairu – Bahia, destacando que a contratação será definida pela Secretaria Interessada.
6. Por fim, os documentos foram colocados à disposição dos presentes para vistas e rubricas e por fim, foi solicitado pelo presidente que a presente ata fosse devidamente publicada no Diário Oficial do Município e que a contratação dependerá da decisão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cairu/BA. Não havendo mais nada a tratar e/ou acrescentar deu por encerrada a sessão e para constar, foi lavrada esta ATA que após ter sido lida e aprovada vai assinada por mim Patrícia da Silva Félix, Secretária que a lavrei e pelos demais integrantes da Comissão de Contratação.


Robson Vicente Silva dos Santos
Presidente da Comissão


Carlos Benedito Guimarães da Silva
Membro


Murilo Bomfim Assis
Membro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

291
214

ANEXO I

GRUPO I - CONSULTAS MÉDICAS					CREDENCIADO		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	RS REFERÊNCIA	PRÓ-CARDIO	PRÓ-SAÚDE	LABOCLIV SANTO ANTONIO
1	CONSULTA COM PSIQUIATRA	UND	1	RS 237,50		X	X
2	CONSULTA COM FONOAUDIÓLOGO	UND	1	RS 237,50		X	X
3	CONSULTA COM CIRURGIÃO CARDIOVASCULAR	UND	1	RS 225,00			X
4	CONSULTA COM NEUROLOGISTA ADULTO	UND	1	RS 416,67		X	X
5	CONSULTA COM NEUROLOGISTA PEDIÁTRICO	UND	1	RS 520,00			X
6	CONSULTA COM NEUROCIRURGIÃO ADULTO	UND	1	RS 270,00			X
7	CONSULTA COM NEUROCIRURGIÃO PEDIÁTRICO	UND	1	RS 225,00			X
8	CONSULTA COM CIRURGIÃO MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES	UND	1	RS 225,00			X
9	CONSULTA COM GINECOLOGISTA	UND	1	RS 257,50		X	X
10	CONSULTA COM REUMATOLOGISTA	UND	1	RS 357,50			X
11	CONSULTA COM ANGIOLOGISTA	UND	1	RS 231,25	X	X	X
12	CONSULTA COM CARDIOLOGISTA	UND	1	RS 213,75	X	X	X
GRUPO II - Procedimentos e Exames					CREDENCIADO		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	RS REFERÊNCIA	PRÓ-CARDIO	PRÓ-SAÚDE	LABOCLIV SANTO ANTONIO
1	ECG	UND	1	RS 44,00	X	X	X
2	ECOCARDIOGRAMA BIDIMENSIONAL COM DOPPLER DE FLUXO À CORES	UND	1	RS 216,25	X	X	X
3	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFÁGICO	UND	1	RS 357,50			X
4	EEG	UND	1	RS 136,67		X	X
5	HOLTER 24 HS	UND	1	RS 134,00	X	X	X
6	MAPA-MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO	UND	1	RS 134,00	X	X	X
7	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA S/ CONTRASTE	UND	1	RS 760,00		X	X
8	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA C/ CONTRASTE	UND	1	RS 925,00		X	X
9	TESTE ERGOMÉTRICO	UND	1	RS 137,00	X	X	X
10	TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE	UND	1	RS 416,67		X	X
11	TOMOGRAFIA COM CONTRASTE	UND	1	RS 635,00		X	X
12	RESSONÂNCIA CARDÍACA C/ CONTRASTE	UND	1	RS 1.270,00		X	X
13	ANGIORESSONÂNCIA	UND	1	RS 790,00		X	X
14	ANGIOTOMOGRAFIA	UND	1	RS 690,00		X	X
15	RESSONÂNCIA ABD. TOTAL COM PRIMAVIST	UND	1	RS 1.420,00		X	X
16	RESSONÂNCIA DA MAMA	UND	1	RS 1.170,00		X	X
17	RESSONÂNCIA DO CORAÇÃO COM STRESS	UND	1	RS 1.745,00		X	X
18	COLPOSCOPIA	UND	1	RS 159,00		X	X
19	COLONOSCOPIA	UND	1	RS 590,00			X
20	RETINOGRAFIA	UND	1	RS 200,00		X	X
21	COLOCAÇÃO DE Sonda ENTERAL	UND	1	RS 217,50		X	X
GRUPO III - Kit para procedimento de Imagem					CREDENCIADO		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	RS REFERÊNCIA	PRÓ-CARDIO	PRÓ-SAÚDE	LABOCLIV SANTO ANTONIO
1	KIT CONTRASTE	UND	1	RS 240,00		X	X
2	KIT BOMBA DE INFUSÃO	UND	1	RS 415,00		X	X
GRUPO IV - Procedimentos Laboratoriais					CREDENCIADO		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	RS REFERÊNCIA	PRÓ-CARDIO	PRÓ-SAÚDE	LABOCLIV SANTO ANTONIO
1	17- ALFA HIDROXIPROGESTERONA	UND	1	RS 15,97			X
2	17- CETOSTEROIDES	UND	1	RS 7,40			X
3	HIDROXI-ESTEROIDES	UND	1	RS 22,59			X



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

292
215

4	AAM	UND	1	RS	13,22			
5	ACIDO FÓLICO	UND	1	RS	16,30			
6	AAT	UND	1	RS	18,40			
7	ACIDO ÚRICO 24 HORAS	UND	1	RS	5,08			
8	ACIDO URICO	UND	1	RS	4,58			
9	ACIDO VALPROICO	UND	1	RS	14,10			
10	ACIDO VANIL MANDELICO	UND	1	RS	12,60			
11	ACTH HIPERSENSIVEL	UND	1	RS	15,57			
12	ALBUMINA	UND	1	RS	8,90			
13	ALDOLASE	UND	1	RS	11,80			
14	ALDOSTERONA	UND	1	RS	16,10			
15	ALFA GLICOPROTEINA ÁCIDA	UND	1	RS	8,95			
16	ANTICORPO ANTI HBc	UND	1	RS	21,95			
17	ANTICORPO ANTI HBc	UND	1	RS	21,95			
18	ANTICORPO ANTI HBs	UND	1	RS	20,25			
19	ANTICORPOS ANTI EPSTEIN BARR	UND	1	RS	25,25			
20	ANTICORPOS IgG ANTI HEPATITE A	UND	1	RS	21,65			
21	ANTICORPOS IgM ANTI HEPATITE A	UND	1	RS	22,35			
22	ANTIGENO "e" DA HEPATITE B	UND	1	RS	20,60			
23	ANTIGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO	UND	1	RS	32,89			
24	ALFAFETOPROTEINA	UND	1	RS	24,95			
25	AMILASE	UND	1	RS	5,03			
26	ANDROSTENEDIONA	UND	1	RS	17,20			
27	ANTI-SS-B (LA)	UND	1	RS	20,25			
28	ANTIMITOCONDRIA	UND	1	RS	20,27			
29	ANTIBIOGRAMA	UND	1	RS	12,30			
30	ANTICORPO INIBIDOR DO TSH	UND	1	RS	22,90			
31	ANTICORPO RECEPTOR DO TSH	UND	1	RS	23,57			
32	ANTICORPOS ANTIMICROSOMAL	UND	1	RS	12,75			
33	ANTIGENO AUSTRALIA (AGHBS)	UND	1	RS	10,30			
34	ANTIGENO CA 15-6	UND	1	RS	36,35			
35	AMINOÁCIDOS	UND	1	RS	17,90			
36	ANTITIREOGLOBULINA	UND	1	RS	17,10			
37	ASLO	UND	1	RS	9,19			
38	BACTERIOSCOPIA GRAM	UND	1	RS	11,40			
39	BETA GONADOTROFINA CORIONICA	UND	1	RS	12,65			
40	BAAR	UND	1	RS	9,15			
41	BAERMAM	UND	1	RS	8,97			
42	BETA HCG	UND	1	RS	12,19			
43	BILIRRUBINA	UND	1	RS	6,20			
44	CPK-MB- ISOENZIMA	UND	1	RS	12,85			
45	CA 125	UND	1	RS	34,84			
46	CA 19-9	UND	1	RS	37,47			
47	CÁLCIO	UND	1	RS	5,14			
48	CALCITONINA	UND	1	RS	18,77			
49	CÁLCIO IONIZADO	UND	1	RS	6,40			
50	CARDIOLIPINA ANTIC. IgG/IgM	UND	1	RS	19,40			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

293
216

51	CHLAMIDIA IgG	UND	1	RS	20,70			
52	CHLAMIDIA IgM	UND	1	RS	24,23			
53	CAPAC. TOT. DE LIGAÇÃO DO FERRO	UND	1	RS	12,37			
54	CATECOLAMINAS	UND	1	RS	56,25			
55	CELULAS "LE"	UND	1	RS	8,15			
56	CHAGAS	UND	1	RS	11,95			
57	CITOMEGALOVIRUS IgM	UND	1	RS	14,14			
58	CLEARANCE DE CREATININA	UND	1	RS	9,30			
59	COAGULOGRAMA	UND	1	RS	11,05			
60	COLESTEROL TOTAL	UND	1	RS	5,15			
61	COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES	UND	1	RS	20,10			
62	COLINESTERAZE	UND	1	RS	9,10			
63	CONTAGEM DE PLAQUETAS	UND	1	RS	7,14			
64	COLPOCITOLOGIA	UND	1	RS	24,10			
65	COMPLEMENTO DO CH - 50	UND	1	RS	12,40			
66	COMPLEMENTO SERICO C3	UND	1	RS	14,34			
67	COMPLEMENTO SERICO C4	UND	1	RS	24,50			
68	CONTAGEM DE LÍNFOCITOS	UND	1	RS	18,10			
69	COPROCULTURA	UND	1	RS	19,29			
70	COPROLOGICO FUNCIONAL	UND	1	RS	21,80			
71	COOMBS DIRETO	UND	1	RS	9,30			
72	COOMBS INDIRETO	UND	1	RS	9,30			
73	CORTISOL	UND	1	RS	15,53			
74	CPK (CREATINOFOSFOQUINASE)	UND	1	RS	14,69			
75	CREATINOQUINASE (CK- TOTAL)	UND	1	RS	14,69			
76	CKMB	UND	1	RS	18,19			
77	CULTURA DE ESCARRO	UND	1	RS	18,10			
78	CREATININA	UND	1	RS	5,10			
79	CULTURA DE LIQUIDO PLEURAL	UND	1	RS	24,25			
80	CULTURA DE LIQUIDO SEMINAL	UND	1	RS	11,50			
81	CULTURA DE SECREÇÃO DE ABSCESSO	UND	1	RS	11,50			
82	CULTURA DE SECREÇÃO DE OUVIDO	UND	1	RS	11,50			
83	CULTURA DE SECREÇÃO DE NASAL	UND	1	RS	11,50			
84	CULTURA DE SECREÇÃO DE OCULAR	UND	1	RS	11,50			
85	CULTURA DE SECREÇÃO DE URETRAL	UND	1	RS	12,20			
86	CULTURA DE SECREÇÃO DE VAGINAL	UND	1	RS	13,75			
87	CULTURA DE SECREÇÃO DE LCR	UND	1	RS	11,50			
88	CULTURA DE SECREÇÃO DE LIQUIDO SINOVIAL	UND	1	RS	16,00			
89	CULTURA EM ANAEROBIOSE	UND	1	RS	14,75			
90	CULTURA PARA BACILO DE KOCH	UND	1	RS	16,09			
91	CULTURA GERAL	UND	1	RS	14,09			
92	CULTURA PARA BACTERIAS	UND	1	RS	9,25			
93	CULTURA PARA FUNGOS	UND	1	RS	11,84			
94	CULTURA PARA NEISSERIA	UND	1	RS	12,00			
95	CURVA GLICEMICA 4 DOSAGENS	UND	1	RS	39,65			
96	IGG/IGM (DENGUE)	UND	1	RS	52,56			
97	DHEA (DEHIDROEPIANDROSTERONA)	UND	1	RS	24,09			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

294
217

98	DHT	UND	1	RS	25,60			
99	DIFENILHIDANTOINA	UND	1	RS	20,10			
100	DIGOXINA	UND	1	RS	15,22			
101	DIMERO D	UND	1	RS	63,23			
102	DOSAGEM DE PROLACTINA SERICA	UND	1	RS	50,81			
103	DOSAGEM DE CLORETOS	UND	1	RS	9,08			
104	DOSAGEM DE FENOL	UND	1	RS	108,17			
105	DOSAGEM DE SALICILATOS	UND	1	RS	57,88			
106	DOSAGEM DE TEofilina	UND	1	RS	83,43			
107	DOSAGEM DE IODO PROTEICO	UND	1	RS	48,42			
108	DOSAGEM DE LITIO	UND	1	RS	10,38			
109	DETERMINAÇÃO DO Ph	UND	1	RS	13,16			
110	DOSAGEM DE LITIO SERICO	UND	1	RS	10,45			
111	DOSAGEM DE FOSFORO	UND	1	RS	4,97			
112	ESQUISTOSSOMOSE, IgG	UND	1	RS	23,36			
113	EXAME ANATOMO PATOLOGICO	UND	1	RS	111,16			
114	EXAME CITOPATOLOGICO	UND	1	RS	42,25			
115	ELEMENTOS ANORMAIS NAS FEZES	UND	1	RS	7,98			
116	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UND	1	RS	17,09			
117	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINA	UND	1	RS	15,60			
118	ELETROFORESE DE PROTEINA	UND	1	RS	14,60			
119	ERITROGRAMA	UND	1	RS	10,07			
120	ESPERMOGRAMA	UND	1	RS	11,41			
121	ESTRADIOL 17 BETA	UND	1	RS	24,83			
122	ESTER DE COLESTEROL	UND	1	RS	18,44			
123	ESTROGENIO TOTAL E FRAÇÕES	UND	1	RS	28,85			
124	ESTRONA	UND	1	RS	15,62			
125	ESTRIOL PLASMÁTICO	UND	1	RS	19,20			
126	ERROS INATOS DO METABOLISMO	UND	1	RS	15,81			
127	EXAME DE FEZES (1ª AMOSTRA)	UND	1	RS	7,33			
128	EXAME DE FEZES (2ª AMOSTRA)	UND	1	RS	7,33			
129	EXAME DE FEZES (3ª AMOSTRA)	UND	1	RS	7,33			
130	EXAME MICOLOGICO DIRETO	UND	1	RS	11,55			
131	EXAME MICROBIOLOGICO	UND	1	RS	22,07			
132	EXAME DE CALCULO RENAL	UND	1	RS	31,12			
133	FALCEMIA	UND	1	RS	7,55			
134	FATOR ANTINUCLEAR (FAN)	UND	1	RS	12,82			
135	FATOR RH	UND	1	RS	8,79			
136	FENOBARBITAL	UND	1	RS	21,75			
137	FERRITINA	UND	1	RS	20,54			
138	FERRO SERICO	UND	1	RS	4,99			
139	FERRO SERICO/ FIXAÇÃO DE FERRO	UND	1	RS	7,00			
140	FOSFATO DESIDROGENASE (G6PD)	UND	1	RS	10,30			
141	FOSFATASE ALCALINA	UND	1	RS	7,24			
142	FOSFORO	UND	1	RS	5,18			
143	FRUTOSAMINA	UND	1	RS	9,44			
144	FRUTOSAMINA (PROTEINA GLICOSILADA)	UND	1	RS	9,44			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

295
218

145	FOSFATASE ACIDA PROSTASTICA	UND	1	RS	7,19			X
146	FOSFATASE ACIDA TOTAL	UND	1	RS	6,66			X
147	FIBRINOGENIO	UND	1	RS	14,70			X
148	FOSFOLIPIDIOS	UND	1	RS	10,15			X
149	FRAGILIDADE CAPILAR	UND	1	RS	9,95			X
150	FSH	UND	1	RS	17,10			X
151	GGT	UND	1	RS	5,85			X
152	GLICEMIA POSPRANDIAL (GPP)	UND	1	RS	6,91			X
153	GLICEMIA	UND	1	RS	4,90			X
154	GLICOSE	UND	1	RS	4,90			X
155	GRUPO SANGUINEO	UND	1	RS	7,80			X
156	GASOMETRIA ARTERIAL	UND	1	RS	13,69			X
157	GONADROFINA CORIONICA - HOMENS	UND	1	RS	20,06			X
158	HAV. IgG	UND	1	RS	22,55			X
159	HAV IgM	UND	1	RS	23,25			X
160	HBC IgM	UND	1	RS	19,75			X
161	HBS ANTI	UND	1	RS	20,70			X
162	HBe ANTI	UND	1	RS	22,55			X
163	HEMACIAS	UND	1	RS	15,80			X
164	HELIOBACTER PYLORI, IgG	UND	1	RS	38,50			X
165	HELIOBACTER PYLORI, IgM	UND	1	RS	38,50			X
166	HCV	UND	1	RS	19,03			X
167	HDL COLESTEROL	UND	1	RS	6,41			X
168	HEMATOCRITO	UND	1	RS	13,43			X
169	HEMOSSIDERINA PESQUISA	UND	1	RS	31,27			X
170	HEMOCISTEINA	UND	1	RS	34,48			X
171	HEMOSEDIMENTAÇÃO (VHS)	UND	1	RS	9,30			X
172	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UND	1	RS	14,00			X
173	HEMOGRAMA	UND	1	RS	9,00			X
174	HERPES SIMPLES IGG	UND	1	RS	23,45			X
175	HERPES SIMPLES IGM	UND	1	RS	24,15			X
176	HTLV I E 2	UND	1	RS	28,40			X
177	HIV I E II	UND	1	RS	30,49			X
178	HORMONIO DE CRESCIMENTO	UND	1	RS	21,95			X
179	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE	UND	1	RS	17,98			X
180	HORMONIO PARATIREOIDIANO	UND	1	RS	16,48			X
181	H. G. H.	UND	1	RS	19,75			X
182	HEMOGLOBINA	UND	1	RS	11,05			X
183	HEMOCULTURA	UND	1	RS	9,00			X
184	HEMAGLUTINAÇÃO PARA SIFILIS	UND	1	RS	10,65			X
185	IGE TOTAL	UND	1	RS	10,67			X
186	IMUNOGLOBULINA E-IgE	UND	1	RS	12,00			X
187	IFI PARA SIFILIS (FTA - ABS)	UND	1	RS	15,33			X
188	INTRADERMO REAÇÃO DE PPD	UND	1	RS	12,65			X
189	IGE EPIT PELO DE GATO	UND	1	RS	15,80			X
190	IGE ESPEC. EPIT PELO DE GATO	UND	1	RS	15,80			X
191	IGE ESPEC. P/LEITE (F2)	UND	1	RS	15,80			X



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

296
219

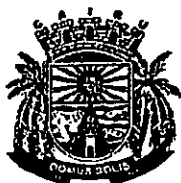
192	IGE ESPC. LACTOSE (PROT. LEITE)	UND	1	RS	16,15			X
193	IGE ESPC. ACAROS	UND	1	RS	19,30			X
194	IGE ESPC. CARNE VERMELHA	UND	1	RS	19,30			X
195	IGE ESPC. CLARA DE OVO	UND	1	RS	17,55			X
196	IGE ESPEC GRAO SOJA ALIM	UND	1	RS	17,55			X
197	IGE ESPEC. PARA CACAU	UND	1	RS	17,55			X
198	IGE ESPEC. PARA FUNGOS	UND	1	RS	21,78			X
199	IGE ESPEC. PARA POEIRA	UND	1	RS	21,78			X
200	IGE ESPEC. PARA GEMA DE OVO	UND	1	RS	17,55			X
201	INSULINA	UND	1	RS	18,25			X
202	IgA - IMUNOGLOBULINA A	UND	1	RS	9,60			X
203	IgG - INUBOGLOBULINA G	UND	1	RS	10,59			X
204	IgM IMUNOGLOBULINA M	UND	1	RS	9,50			X
205	LACTATO DESIDROGENAZIO (LDH)	UND	1	RS	6,36			X
206	LATEX	UND	1	RS	9,50			X
207	LDL COLESTEROL	UND	1	RS	6,71			X
208	LEUCOCITOS FECAIS	UND	1	RS	8,93			X
209	LEUCOGRAMA	UND	1	RS	8,15			X
210	LINFOCITOS T4	UND	1	RS	28,35			X
211	LINFOCITOS T8	UND	1	RS	29,40			X
212	LH	UND	1	RS	14,15			X
213	LIPASE	UND	1	RS	5,25			X
214	LIPIDEOS TOTAIS - LIPTOT	UND	1	RS	15,70			X
215	LIPIDOGRAMA	UND	1	RS	23,56			X
216	LIPIDOGRAMA COMPLETO	UND	1	RS	23,30			X
217	LIQUIDO CEFALORRAQUEANO	UND	1	RS	23,50			X
218	LIQUIDO SINOVIAL	UND	1	RS	24,00			X
219	MUCOPROTEINAS	UND	1	RS	7,03			X
220	MACHADO GUERREIRO	UND	1	RS	10,65			X
221	MAGNESIO	UND	1	RS	4,89			X
222	MICROALBUMINURIA	UND	1	RS	12,97			X
223	MICROALBUMINURIA AMOS. ISOLADA	UND	1	RS	19,59			X
224	METODO KATO-KATZ	UND	1	RS	12,38			X
225	OSMOLALIDADE	UND	1	RS	10,20			X
226	P. DE FEZES	UND	1	RS	8,15			X
227	PCR	UND	1	RS	23,38			X
228	PESQUISA DE OVOS E PARASITA /MIF	UND	1	RS	8,70			X
229	PLAQUETAS	UND	1	RS	8,60			X
230	POTÁSSIO	UND	1	RS	5,03			X
231	PROGESTERONA	UND	1	RS	18,73			X
232	PROLACITINA SERICA	UND	1	RS	13,73			X
233	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇOES	UND	1	RS	5,83			X
234	PSA LIVRE	UND	1	RS	23,10			X
235	PSA ULTRA SENSIVEL	UND	1	RS	24,10			X
236	PAUL- BUNNEL- DAVIDSOHN - REAÇÃO	UND	1	RS	43,75			X
237	PEPTIDEO C	UND	1	RS	53,54			X
238	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI DNA	UND	1	RS	21,40			X



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

297
220

239	PESQUISA DE BABESIA	UND	1	RS	17,40			
240	PESQUISA DE BACILO DIFITERICO	UND	1	RS	17,40			
241	PESQUISA DE BRUCELOSE	UND	1	RS	17,40			
242	PESQUISA DE CHLAMIDIA	UND	1	RS	21,40			
243	PESQUISA DE EOSINOFILOS	UND	1	RS	12,31			
244	PESQUISA DE ERLICHIA	UND	1	RS	17,40			
245	PESQUISA DE FILARIA	UND	1	RS	10,88			
246	PESQUISA DE FUNGOS	UND	1	RS	12,75			
247	PESQUISA DE GORDURA NAS FEZES	UND	1	RS	10,60			
248	PESQUISA DE LISTERIOSE	UND	1	RS	12,80			
249	PESQUISA DE MICOPLASMA	UND	1	RS	32,40			
250	PESQUISA DE MONILIA	UND	1	RS	23,90			
251	PESQUISA DE PLASMODIO	UND	1	RS	15,15			
252	PESQUISA DE PROTOZOÁRIOS	UND	1	RS	10,88			
253	PESQUISA DE ROTA VIRUS	UND	1	RS	10,88			
254	PESQUISA DE CELULAS FALCIFORME	UND	1	RS	10,60			
255	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	UND	1	RS	11,72			
256	PREGNANTRIOL	UND	1	RS	18,10			
257	PREGNANTRIOL URINARIO	UND	1	RS	18,10			
258	PRIMIDONA	UND	1	RS	25,60			
259	PSA LIVRE E TOTAL	UND	1	RS	24,10			
260	PROTEINA DE BENCE-JONES	UND	1	RS	21,75			
261	PROTEINA LIGADORA- 3 DO IGF	UND	1	RS	43,07			
262	PROVAS DE FUNÇÃO HEPÁTICA	UND	1	RS	14,82			
263	REAÇÃO DE WALLER ROSE	UND	1	RS	12,65			
264	REAÇÃO DE WIDAL	UND	1	RS	13,15			
265	REAÇÃO DE WEINBERG	UND	1	RS	26,25			
266	REAÇÃO PARA SCHISTOSSOMA	UND	1	RS	14,05			
267	REAÇÃO DE HOFF -BAUER	UND	1	RS	19,25			
268	RUBEOLA IGG	UND	1	RS	17,41			
269	RUBEOLA IGM	UND	1	RS	18,44			
270	RETICULOCITOS	UND	1	RS	4,01			
271	RETRAÇÃO DO COAGULO	UND	1	RS	10,90			
272	RENINA	UND	1	RS	33,90			
273	RESERVA ALCALINA	UND	1	RS	9,08			
274	S. DE URINA	UND	1	RS	6,24			
275	SANGUE OCULTO	UND	1	RS	11,50			
276	SDHEA (SULFATO DEHIDROEPIANDROSTERONA)	UND	1	RS	32,60			
277	SCL 70	UND	1	RS	12,30			
278	SÓDIO	UND	1	RS	3,68			
279	SWAB DE OROFARINGE	UND	1	RS	72,40			
280	SOMATOMEDINA C	UND	1	RS	45,17			
281	T3 LIVRE	UND	1	RS	15,38			
282	T3 REVERSO	UND	1	RS	10,68			
283	T3 TOTAL	UND	1	RS	8,86			
284	T4 TOTAL	UND	1	RS	8,86			
285	T4 LIVRE	UND	1	RS	14,68			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

298
221

286	TEMPO DE PROTOMBINA	UND	1	RS	4,36			X
287	TESTOSTERONA LIVRE	UND	1	RS	34,02			X
288	TESTOTERONA	UND	1	RS	25,43			X
289	TGO	UND	1	RS	5,18			X
290	TGP	UND	1	RS	4,39			X
291	TIROXINA LIVRE	UND	1	RS	14,60			X
292	TOXOPLASMOSE IGM	UND	1	RS	13,37			X
293	TOXOPLASMOZE IGG	UND	1	RS	11,49			X
294	TRASFERINA	UND	1	RS	11,69			X
295	TRIGLICERIDIOS	UND	1	RS	5,00			X
296	TSH	UND	1	RS	17,77			X
297	TSA	UND	1	RS	13,21			X
298	TTPA	UND	1	RS	12,86			X
299	TAP	UND	1	RS	12,86			X
300	TRICHOMONAS	UND	1	RS	10,35			X
301	TESTE DE IMUNOL. PARA GRAVIDEZ	UND	1	RS	10,89			X
302	TEMPO DE COAGULAÇÃO	UND	1	RS	9,22			X
303	TEMPO DE SANGRAMENTO	UND	1	RS	10,09			X
304	TESTE DE SENSIBILIDADE	UND	1	RS	12,25			X
305	TIREOGLOBULINA, ANTICORPOS ANTI	UND	1	RS	21,30			X
306	TIROXINA EM RECEM NATO	UND	1	RS	15,35			X
307	TURVAÇÃO DO TIMOL	UND	1	RS	28,10			X
308	TROMBOPLASTINA PARCIAL	UND	1	RS	4,90			X
309	TSH ULTRA SENSÍVEL	UND	1	RS	17,76			X
310	TURVAÇÃO DO ZnSO4	UND	1	RS	41,25			X
311	UREIA	UND	1	RS	4,07			X
312	URINOCULTURA	UND	1	RS	12,80			X
313	VDRL	UND	1	RS	5,55			X
314	VLDL COLESTEROL	UND	1	RS	5,22			X
315	ZINCO	UND	1	RS	16,50			X

X

Atas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO PARA ANÁLISE DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

Modalidade: Credenciamento nº 004/2024

Processo Administrativo: nº 598/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS, PROCEDIMENTOS, EXAMES CLÍNICOS E LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO MUNICIPAL DE CAIRU – BAHIA.

Publicidade: Diário Oficial do Município - <https://www.cairu.ba.gov.br/Site/DiarioOficial> - edição nº 7803.

1. Às quinze horas do dia catorze do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se, em Sessão Pública realizada na Sala da Diretoria de Contratações, situada no Complexo Administrativo Diogo Magalhães Brandão - Praça Marechal Deodoro, nº 03, Centro, nesta cidade de Cairu – Bahia, CEP 45.420-000, a **Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Cairu, Estado da Bahia**, designada pelo Decreto Municipal nº 2.028 de 22 de maio de 2024, composta pelo Senhor Robson Vicente Silva dos Santos, Presidente, senhor Carlos Benedito Guimarães da Silva e Murilo Bomfim Assis membros, para, em atendimento às disposições contidas no Art. 79 da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, nos termos do regulamento através do Decreto Municipal nº 1.983 de 17/04/2024, realizar a análise dos documentos apresentados para o credenciamento da empresa interessada listada a seguir:
2. **PRÓ-SAÚDE ASSISTÊNCIA MÉDICA ESPECIALIZADA LTDA**, Sociedade Empresária Limitada, com sede na Rua Barão de Jequiriçá, nº nº255, Prédio, Bairro Centro, no Município de Valença, Estado da Bahia, CEP: 45.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.069.745/0001-59 – credenciamento para oferecer os serviços listados na planilha anexa conforme previsão no edital supracitado. Protocolo por e-mail iniciado dia 07/01/2025 às 10:46 horas.
3. **LABOCLIV – LABORATÓRIO E CLÍNICA MÉDICA DO VALE LTDA**, Sociedade Empresária Limitada, com sede na Rua Ceará, nº 94, Bairro Santa Rita, no Município de Santo Antônio de Jesus, Estado da Bahia, CEP: 44.430-392, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.660.721/0001-89 – credenciamento para oferecer os serviços listados na planilha anexa conforme previsão no edital supracitado. Protocolo por e-mail iniciado dia 07/01/2025 às 10:41 horas
4. Aberta a sessão o Senhor Presidente da CPL, solicitou o registro em ata da preocupação desta administração em observar os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) estabelecidos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021
5. Prosseguindo o Presidente solicitou os documentos apresentados para análise, e após ter constatado o atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação técnica estabelecidos no item 5 do edital, e procedida a atualização de certidão necessária, a Comissão de Contratação, por unanimidade de seus membros, declara credenciadas as empresas **PRÓ-SAÚDE ASSISTÊNCIA MÉDICA ESPECIALIZADA LTDA e LABOCLIV – LABORATÓRIO E CLÍNICA MÉDICA DO VALE LTDA**, para prestar os serviços listados na planilha anexa conforme previsão no edital supracitado para atender as necessidades da Central de Regulação Municipal de Cairu – Bahia, destacando que a contratação será definida pela Secretaria Interessada.
6. Por fim, os documentos foram colocados à disposição dos presentes para vistas e rubricas e por fim, foi solicitado pelo presidente que a presente ata fosse devidamente publicada no Diário Oficial do Município e que a contratação dependerá da decisão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cairu/BA. Não havendo mais nada a tratar e/ou acrescentar dou por encerrada a sessão e para constar, foi lavrada esta ATA que após ter sido lida e aprovada vai assinada por mim Patrícia da Silva Félix, Secretária que a lavrei e pelos demais integrantes da Comissão de Contratação.

Robson Vicente Silva dos Santos
Presidente da Comissão

Carlos Benedito Guimarães da Silva
Membro

Murilo Bomfim Assis
Membro

Prefeitura Municipal de Cairu – Estado da Bahia - CNPJ: 14.235.907/0001-44 - Site: www.cairu.ba.gov.br
Pça. Marechal Deodoro, nº 03, 1º andar – Centro, CEP: 45420-000 - Telefone: (75) 3653-2151 – Página 1/9

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: REVQUY5NEQ4QTG2NDGWNT

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

ANEXO I

GRUPO I - CONSULTAS MÉDICAS					CREDENCIADO		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	R\$ REFERÊNCIA	PRÓ-CARDIO	PRÓ-SAÚDE	LABORCLIV SANTO ANTONIO
1	CONSULTA COM PSQUIATRA	UND	1	R\$ 237,50		X	X
2	CONSULTA COM FONOAUDIÓLOGO	UND	1	R\$ 237,50		X	X
3	CONSULTA COM CIRURGIÃO CARDIOVASCULAR	UND	1	R\$ 225,00			X
4	CONSULTA COM NEUROLOGISTA ADULTO	UND	1	R\$ 416,67		X	X
5	CONSULTA COM NEUROLOGISTA PEDIÁTRICO	UND	1	R\$ 520,00			X
6	CONSULTA COM NEUROCIRURGIÃO ADULTO	UND	1	R\$ 270,00			X
7	CONSULTA COM NEUROCIRURGIÃO PEDIÁTRICO	UND	1	R\$ 275,00			X
8	CONSULTA COM CIRURGIÃO MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES	UND	1	R\$ 225,00			X
9	CONSULTA COM GINECOLOGISTA	UND	1	R\$ 257,50		X	X
10	CONSULTA COM REUMATOLOGISTA	UND	1	R\$ 357,50			X
11	CONSULTA COM ANGIOLOGISTA	UND	1	R\$ 231,25	X	X	X
12	CONSULTA COM CARDIOLOGISTA	UND	1	R\$ 213,75	X	X	X
GRUPO II - Procedimentos e Exames					CREDENCIADO		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	R\$ REFERÊNCIA	PRÓ-CARDIO	PRÓ-SAÚDE	LABORCLIV SANTO ANTONIO
1	ECG	UND	1	R\$ 44,00	X	X	X
2	ECOCARDIOGRAMA BIDIMENSIONAL COM DOPPLER DE FLUXO A CORES	UND	1	R\$ 216,25	X	X	X
3	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICO	UND	1	R\$ 357,50			X
4	EEG	UND	1	R\$ 136,67		X	X
5	HOLTER 24 HS	UND	1	R\$ 134,00	X	X	X
6	MAPA-MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO	UND	1	R\$ 134,00	X	X	X
7	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA S/ CONTRASTE	UND	1	R\$ 760,00		X	X
8	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA C/ CONTRASTE	UND	1	R\$ 925,00		X	X
9	TESTE ERGOMÉTRICO	UND	1	R\$ 137,00	X	X	X
10	TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE	UND	1	R\$ 416,67		X	X
11	TOMOGRAFIA COM CONTRASTE	UND	1	R\$ 635,00		X	X
12	RESSONÂNCIA CARDÍACA C/ CONTRASTE	UND	1	R\$ 1.270,00		X	X
13	ANGIORESSONÂNCIA	UND	1	R\$ 790,00		X	X
14	ANGIOTOMOGRAFIA	UND	1	R\$ 690,00		X	X
15	RESSONÂNCIA ABD. TOTAL COM PRIMAVIST	UND	1	R\$ 1.420,00		X	X
16	RESSONÂNCIA DA MAMA	UND	1	R\$ 1.170,00		X	X
17	RESSONÂNCIA DO CORAÇÃO COM STRESS	UND	1	R\$ 1.745,00		X	X
18	COLPOSCOPIA	UND	1	R\$ 159,00		X	X
19	COLONOSCOPIA	UND	1	R\$ 590,00			X
20	RETINOGRAFIA	UND	1	R\$ 200,00		X	X
21	COLOCAÇÃO DE Sonda ENTERAL	UND	1	R\$ 217,50		X	X
GRUPO III - Kit para procedimento de Imagem					CREDENCIADO		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	R\$ REFERÊNCIA	PRÓ-CARDIO	PRÓ-SAÚDE	LABORCLIV SANTO ANTONIO
1	KIT CONTRASTE	UND	1	R\$ 240,00		X	X
2	KIT BOMBA DE INFUSÃO	UND	1	R\$ 415,00		X	X
GRUPO IV - Procedimentos Laboratoriais					CREDENCIADO		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	R\$ REFERÊNCIA	PRÓ-CARDIO	PRÓ-SAÚDE	LABORCLIV SANTO ANTONIO
1	17- ALFA HIDROXIPROGESTERONA	UND	1	R\$ 15,97			X
2	17- CETOSTEROIDES	UND	1	R\$ 7,40			X
3	11HIDROXI-ESTEROIDES	UND	1	R\$ 22,59			X

Prefeitura Municipal de Cairu - Estado da Bahia - CNPJ: 14.235.907/0001-44 - Site: www.cairu.ba.gov.br
Pça. Marechal Deodoro, nº 03, 1º andar - Centro. CEP: 45420-000 - Telefone: (75) 3653-2151 - Página 2/9



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

4	AAM	UND	1	RS	13,22			
5	ACIDO FÓLICO	UND	1	RS	16,30			
6	AAT	UND	1	RS	18,40			
7	ACIDO ÚRICO 24 HORAS	UND	1	RS	5,08			
8	ACIDO URICO	UND	1	RS	4,58			
9	ACIDO VALPROICO	UND	1	RS	14,10			
10	ACIDO VANIL MANDELICO	UND	1	RS	12,60			
11	ACTII HIPERSENSIVEL	UND	1	RS	15,57			
12	ALBUMINA	UND	1	RS	8,90			
13	ALDOLASE	UND	1	RS	11,80			
14	ALDOSTERONA	UND	1	RS	16,10			
15	ALFA GLICOPROTEINA ÁCIDA	UND	1	RS	8,95			
16	ANTICORPO ANTI HBc	UND	1	RS	21,95			
17	ANTICORPO ANTI HBc	UND	1	RS	21,95			
18	ANTICORPO ANTI HBs	UND	1	RS	20,25			
19	ANTICORPOS ANTI EPSTEIN BARR	UND	1	RS	25,25			
20	ANTICORPOS IgG ANTI HEPATITE A	UND	1	RS	21,65			
21	ANTICORPOS IgM ANTI HEPATITE A	UND	1	RS	22,35			
22	ANTIGENO "e" DA HEPATITE B	UND	1	RS	20,60			
23	ANTIGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO	UND	1	RS	32,89			
24	ALFAFETOPROTEINA	UND	1	RS	24,95			
25	AMILASE	UND	1	RS	5,03			
26	ANDROSTENEDIONA	UND	1	RS	17,20			
27	ANTI-SS-B (LA)	UND	1	RS	20,25			
28	ANTIMITOCONDRIA	UND	1	RS	20,17			
29	ANTIBIOGRAMA	UND	1	RS	12,30			
30	ANTICORPO INIBIDOR DO TSH	UND	1	RS	22,90			
31	ANTICORPO RECEPTOR DO TSH	UND	1	RS	23,57			
32	ANTICORPOS ANTIMICROSOMAL	UND	1	RS	12,75			
33	ANTIGENO AUSTRALIA (AGHB)	UND	1	RS	10,30			
34	ANTIGENO CA 15-6	UND	1	RS	36,35			
35	AMINOÁCIDOS	UND	1	RS	17,90			
36	ANTI-TIREOGLOBULINA	UND	1	RS	17,10			
37	ASLO	UND	1	RS	9,19			
38	BACTERIOSCOPIA GRAM	UND	1	RS	11,40			
39	BETA GONADOTROPINA CORIONICA	UND	1	RS	12,65			
40	BAAR	UND	1	RS	9,15			
41	BAERMAM	UND	1	RS	8,97			
42	BETA HCG	UND	1	RS	12,19			
43	BILIRRUBINA	UND	1	RS	6,20			
44	CPK-MB- ISOENZIMA	UND	1	RS	12,85			
45	CA 125	UND	1	RS	34,84			
46	CA 19-9	UND	1	RS	37,47			
47	CÁLCIO	UND	1	RS	5,14			
48	CALCITONINA	UND	1	RS	18,77			
49	CALCÍO IONIZADO	UND	1	RS	6,40			
50	CARDIOLIPINA ANTIC. IgG/IgM	UND	1	RS	19,40			

Prefeitura Municipal de Cairu - Estado da Bahia - CNPJ: 14.235.907/0001-44 - Site: www.cairu.ba.gov.br
Pça. Marechal Deodoro, nº 03, 1º andar - Centro. CEP: 45420-000 - Telefone: (75) 3653-2151 - Página 3/9

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: REVGQUY5NEQ4QTG2NDGWNT

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

51	CHLAMIDIA IgG	UND	1	RS	20,70		
52	CHLAMIDIA IgM	UND	1	RS	24,23		
53	CAPAC. TOT. DE LIGAÇÃO DO FERRO	UND	1	RS	42,37		
54	CATECOLAMINAS	UND	1	RS	56,25		
55	CELULAS "LE"	UND	1	RS	8,15		
56	CHAGAS	UND	1	RS	11,95		
57	CITOMEGALOVIRUS IgM	UND	1	RS	14,14		
58	CLEARANCE DE CREATININA	UND	1	RS	9,30		
59	COAGULOGRAMA	UND	1	RS	11,05		
60	COLESTEROL TOTAL	UND	1	RS	5,15		
61	COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES	UND	1	RS	20,10		
62	COLINESTERAZE	UND	1	RS	9,10		
63	CONTAGEM DE PLAQUETAS	UND	1	RS	7,14		
64	COLPOCITOLOGIA	UND	1	RS	24,10		
65	COMPLEMENTO DO CH - 50	UND	1	RS	12,40		
66	COMPLEMENTO SERICO C3	UND	1	RS	14,34		
67	COMPLEMENTO SERICO C4	UND	1	RS	24,50		
68	CONTAGEM DE LINFOCITOS	UND	1	RS	18,10		
69	COPROCULTURA	UND	1	RS	19,29		
70	COPROLOGICO FUNCIONAL	UND	1	RS	21,80		
71	COOMBS DIRETO	UND	1	RS	9,30		
72	COOMBS INDIRETO	UND	1	RS	9,30		
73	CORTISOL	UND	1	RS	15,53		
74	CPK (CREATINOFOSFOQUINASE)	UND	1	RS	14,69		
75	CREATINOQUINASE (CK - TOTAL)	UND	1	RS	14,69		
76	CKMB	UND	1	RS	18,19		
77	CULTURA DE ESCARRO	UND	1	RS	18,10		
78	CREATININA	UND	1	RS	5,10		
79	CULTURA DE LIQUIDO PLEURAL	UND	1	RS	24,25		
80	CULTURA DE LIQUIDO SEMINAL	UND	1	RS	11,50		
81	CULTURA DE SECREÇÃO DE ABSCESSO	UND	1	RS	11,50		
82	CULTURA DE SECREÇÃO DE OUVIDO	UND	1	RS	11,50		
83	CULTURA DE SECREÇÃO DE NASAL	UND	1	RS	11,50		
84	CULTURA DE SECREÇÃO DE OCULAR	UND	1	RS	11,50		
85	CULTURA DE SECREÇÃO DE URETRAL	UND	1	RS	12,20		
86	CULTURA DE SECREÇÃO DE VAGINAL	UND	1	RS	13,75		
87	CULTURA DE SECREÇÃO DE LCR	UND	1	RS	11,50		
88	CULTURA DE SECREÇÃO DE LIQUIDO SINOVIAL	UND	1	RS	16,00		
89	CULTURA EM ANAEROBIOSE	UND	1	RS	14,75		
90	CULTURA PARA BACILO DE KOCH	UND	1	RS	16,09		
91	CULTURA GERAL	UND	1	RS	14,09		
92	CULTURA PARA BACTERIAS	UND	1	RS	9,25		
93	CULTURA PARA FUNGOS	UND	1	RS	11,84		
94	CULTURA PARA NEISSERIA	UND	1	RS	12,00		
95	CURVA GLICEMICA 4 DOSAGENS	UND	1	RS	39,65		
96	IGG/IGM (DENGUE)	UND	1	RS	52,56		
97	DHEA (DEHIDROEPIANDROSTERONA)	UND	1	RS	24,09		

Prefeitura Municipal de Cairu - Estado da Bahia - CNPJ: 14.235.907/0001-44 - Site: www.cairu.ba.gov.br
Pça. Marechal Deodoro, nº 03, 1º andar - Centro, CEP: 45420-000 - Telefone: (75) 3653-2151 - Página 4/9



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

98	DHT	UND	1	R\$	25,60			
99	DIFENILHIDANTOINA	UND	1	R\$	20,10			
100	DIGOXINA	UND	1	R\$	15,22			
101	DIMERO D	UND	1	R\$	63,23			
102	DOSAGEM DE PROLACTINA SERICA	UND	1	R\$	50,81			
103	DOSAGEM DE CLORETOS	UND	1	R\$	9,08			
104	DOSAGEM DE FENOL	UND	1	R\$	108,17			
105	DOSAGEM DE SALICILATOS	UND	1	R\$	57,88			
106	DOSAGEM DE TEOFILINA	UND	1	R\$	83,43			
107	DOSAGEM DE IODO PROTEICO	UND	1	R\$	48,42			
108	DOSAGEM DE LITIO	UND	1	R\$	10,38			
109	DETERMINAÇÃO DO Ph	UND	1	R\$	13,16			
110	DOSAGEM DE LITIO SERICO	UND	1	R\$	10,45			
111	DOSAGEM DE FOSFORO	UND	1	R\$	4,97			
112	ESQUISTOSSOMOSE, IgG	UND	1	R\$	23,36			
113	EXAME ANATOMO PATOLOGICO	UND	1	R\$	111,16			
114	EXAME CITOPATOLOGICO	UND	1	R\$	42,25			
115	ELEMENTOS ANORMAIS NAS FEZES	UND	1	R\$	7,98			
116	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UND	1	R\$	17,09			
117	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINA	UND	1	R\$	15,60			
118	ELETROFORESE DE PROTEINA	UND	1	R\$	14,60			
119	ERITROGRAMA	UND	1	R\$	10,07			
120	ESPERMOGRAMA	UND	1	R\$	11,41			
121	ESTRADIOL 17 BETA	UND	1	R\$	24,83			
122	ESTER DE COLESTEROL	UND	1	R\$	18,44			
123	ESTROGENIO TOTAL E FRAÇÕES	UND	1	R\$	28,85			
124	ESTRONA	UND	1	R\$	15,62			
125	ESTRIOL PLASMÁTICO	UND	1	R\$	19,20			
126	ERROS INATOS DO METABOLISMO	UND	1	R\$	15,81			
127	EXAME DE FEZES (1ª AMOSTRA)	UND	1	R\$	7,33			
128	EXAME DE FEZES (2ª AMOSTRA)	UND	1	R\$	7,33			
129	EXAME DE FEZES (3ª AMOSTRA)	UND	1	R\$	7,33			
130	EXAME MICOLÓGICO DIRETO	UND	1	R\$	11,55			
131	EXAME MICROBIOLÓGICO	UND	1	R\$	22,07			
132	EXAME DE CALCULO RENAL	UND	1	R\$	31,12			
133	FALCEMIA	UND	1	R\$	7,55			
134	FATOR ANTINUCLEAR (FAN)	UND	1	R\$	12,82			
135	FATOR RH	UND	1	R\$	8,79			
136	FENOBARBITAL	UND	1	R\$	21,75			
137	FERRITINA	UND	1	R\$	20,54			
138	FERRO SERICO	UND	1	R\$	4,99			
139	FERRO SERICO/ FIXAÇÃO DE FERRO	UND	1	R\$	7,00			
140	FOSFATO DESIDROGENASE (G6PD)	UND	1	R\$	10,30			
141	FOSFATASE ALCALINA	UND	1	R\$	7,34			
142	FOSFORO	UND	1	R\$	5,18			
143	FRUTOSAMINA	UND	1	R\$	9,44			
144	FRUTOSAMINA (PROTEINA GLICOSILADA)	UND	1	R\$	9,44			

Prefeitura Municipal de Cairu - Estado da Bahia - CNPJ: 14.235.907/0001-44 - Site: www.cairu.ba.gov.br
Pça. Marechal Deodoro, nº 03, 1º andar - Centro. CEP: 45420-000 - Telefone: (75) 3653-2151 - Página 5/9



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

145	POSFATASE ACIDA PROSTASTICA	UND	1	R\$	7,19			
146	POSFATASE ACIDA TOTAL	UND	1	R\$	6,66			
147	FIBRINOGENIO	UND	1	R\$	14,70			
148	FOSFOLIPIDIOS	UND	1	R\$	10,15			
149	FRAGILIDADE CAPILAR	UND	1	R\$	9,95			
150	FSH	UND	1	R\$	17,10			
151	GGT	UND	1	R\$	5,85			
152	GLICEMIA POSPRANDIAL (OPP)	UND	1	R\$	6,91			
153	GLICEMIA	UND	1	R\$	4,90			
154	GLICOSE	UND	1	R\$	4,90			
155	GRUPO SANGUINEO	UND	1	R\$	7,80			
156	GASOMETRIA ARTERIAL	UND	1	R\$	13,69			
157	GONADROFINA CORIONICA - HOMENS	UND	1	R\$	20,06			
158	HAV. IgG	UND	1	R\$	12,55			
159	HAV IgM	UND	1	R\$	23,25			
160	HBC IgM	UND	1	R\$	19,75			
161	HBS ANTI	UND	1	R\$	20,70			
162	HBe ANTI	UND	1	R\$	22,55			
163	HEMACIAS	UND	1	R\$	15,80			
164	HELIObACTER PYLORI. IgG	UND	1	R\$	38,50			
165	HELIObACTER PYLORI. IgM	UND	1	R\$	38,50			
166	HCV	UND	1	R\$	19,03			
167	HDL COLESTEROL	UND	1	R\$	6,41			
168	HEMATOCRITO	UND	1	R\$	13,43			
169	HEMOSSIDERINA PESQUISA	UND	1	R\$	31,27			
170	HEMOCISTEINA	UND	1	R\$	34,48			
171	HEMOSEDIMENTAÇÃO (VHS)	UND	1	R\$	9,30			
172	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UND	1	R\$	14,00			
173	HEMOGRAMA	UND	1	R\$	9,00			
174	HERPES SIMPLES IGG	UND	1	R\$	23,45			
175	HERPES SIMPLES IGM	UND	1	R\$	24,15			
176	HTLV 1 E 2	UND	1	R\$	28,40			
177	HIV I E II	UND	1	R\$	30,49			
178	HORMONIO DE CRESCIMENTO	UND	1	R\$	21,95			
179	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE	UND	1	R\$	17,98			
180	HORMONIO PARATIREOIDIANO	UND	1	R\$	16,48			
181	H. G. H.	UND	1	R\$	19,75			
182	HEMOGLOBINA	UND	1	R\$	11,05			
183	HEMOCULTURA	UND	1	R\$	9,00			
184	HEMAGLUTINAÇÃO PARA SIFILIS	UND	1	R\$	10,65			
185	IGE TOTAL	UND	1	R\$	10,67			
186	IMUNOGORULINA E-IgE	UND	1	R\$	12,00			
187	IFI PARA SIFILIS (FTA - ABS)	UND	1	R\$	15,33			
188	INTRADERMO REAÇÃO DE PPD	UND	1	R\$	12,65			
189	IGE EPIT PELO DE GATO	UND	1	R\$	15,80			
190	IGE ESPEC. EPIT PELO DE GATO	UND	1	R\$	15,80			
191	IGE ESPEC. P/LFITE (F2)	UND	1	R\$	15,80			

Prefeitura Municipal de Cairu - Estado da Bahia - CNPJ: 14.235.907/0001-44 - Site: www.cairu.ba.gov.br
Pça. Marechal Deodoro, nº 03, 1º andar - Centro, CEP: 45420-000 - Telefone: (75) 3653-2151 - Página 6/9



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

192	IGE ESPEC. LACTOSE (PROT. LEITE)	UND	1	RS	16,15		
193	IGE ESPEC. ACAROS	UND	1	RS	19,30		
194	IGE ESPEC. CARNE VERMELHA	UND	1	RS	19,30		
195	IGE ESPEC. CLARA DE OVO	UND	1	RS	17,55		
196	IGE ESPEC. GRAO SOJA ALIM	UND	1	RS	17,55		
197	IGE ESPEC. PARA CACAU	UND	1	RS	17,55		
198	IGE ESPEC. PARA FUNGOS	UND	1	RS	21,78		
199	IGE ESPEC. PARA POEIRA	UND	1	RS	21,78		
200	IGE ESPEC. PARA GEMA DE OVO	UND	1	RS	17,55		
201	INSULINA	UND	1	RS	18,25		
202	IgA - IMUNOGLOBULINA A	UND	1	RS	9,60		
203	IgG - INUBOGLOBULINA G	UND	1	RS	10,59		
204	IgM IMUNOGLOBULINA M	UND	1	RS	9,50		
205	LACTATO DESIDROGENAZIO (LDH)	UND	1	RS	6,36		
206	LATEX	UND	1	RS	9,50		
207	LDL COLESTEROL	UND	1	RS	6,71		
208	LEUCOCITOS FECAIS	UND	1	RS	8,93		
209	LEUCOGRAMA	UND	1	RS	8,15		
210	LINFOCITOS T4	UND	1	RS	28,35		
211	LINFOCITOS T8	UND	1	RS	29,40		
212	LH	UND	1	RS	14,15		
213	LIPASE	UND	1	RS	5,25		
214	LIPIDEOS TOTAIS - LIPTOT	UND	1	RS	15,70		
215	LIPIDOGRAMA	UND	1	RS	23,56		
216	LIPIDOGRAMA COMPLETO	UND	1	RS	23,30		
217	LIQUIDO CEFALORRAQUEANO	UND	1	RS	23,50		
218	LIQUIDO SINOVIAL	UND	1	RS	24,00		
219	MUCOPROTEINAS	UND	1	RS	7,03		
220	MACHADO GUERREIRO	UND	1	RS	10,65		
221	MAGNESIO	UND	1	RS	4,89		
222	MICROALBUMINURIA	UND	1	RS	12,97		
223	MICROALBUMINURIA AMOS. ISOLADA	UND	1	RS	19,59		
224	METODO KATO-KATZ	UND	1	RS	12,38		
225	OSMOLALIDADE	UND	1	RS	10,20		
226	P. DE PEZES	UND	1	RS	8,15		
227	PCR	UND	1	RS	23,38		
228	PESQUISA DE OVOS E PARASITA /MIF	UND	1	RS	8,70		
229	PLAQUETAS	UND	1	RS	8,60		
230	POTÁSSIO	UND	1	RS	5,03		
231	PROGESTERONA	UND	1	RS	18,73		
232	PROLACTINA SERICA	UND	1	RS	13,73		
233	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	UND	1	RS	5,83		
234	PSA LIVRE	UND	1	RS	23,10		
235	PSA ULTRA SENSIVEL	UND	1	RS	24,10		
236	PAUL- RUNNEL- DAVIDSOHN - REAÇÃO	UND	1	RS	43,75		
237	PEPTIDEO C	UND	1	RS	53,54		
238	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI DNA	UND	1	RS	21,40		

Prefeitura Municipal de Cairu - Estado da Bahia - CNPJ: 14.235.907/0001-44 - Site: www.cairu.ba.gov.br
Pça. Marechal Deodoro, nº 03, 1º andar - Centro. CEP: 45420-000 - Telefone: (75) 3653-2151 - Página 7/9



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

239	PESQUISA DE BABESIA	UND	1	R\$	17,40		
240	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	UND	1	R\$	17,40		
241	PESQUISA DE BRUCELOSE	UND	1	R\$	17,40		
242	PESQUISA DE CHLAMIDIA	UND	1	R\$	21,40		
243	PESQUISA DE EOSINOFILOS	UND	1	R\$	12,31		
244	PESQUISA DE ERLICHIA	UND	1	R\$	17,40		
245	PESQUISA DE FILARIA	UND	1	R\$	10,88		
246	PESQUISA DE FUNGOS	UND	1	R\$	12,75		
247	PESQUISA DE GORDURA NAS FEZES	UND	1	R\$	10,60		
248	PESQUISA DE LISTERIOSE	UND	1	R\$	12,80		
249	PESQUISA DE MICOPLASMA	UND	1	R\$	32,40		
250	PESQUISA DE MONILIA	UND	1	R\$	23,90		
251	PESQUISA DE PLASMODIO	UND	1	R\$	15,15		
252	PESQUISA DE PROTOZOARIOS	UND	1	R\$	10,88		
253	PESQUISA DE ROTAVIRUS	UND	1	R\$	10,88		
254	PESQUISA DE CELULAS FALCIFORME	UND	1	R\$	10,60		
255	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	UND	1	R\$	11,72		
256	PREGNANTRIOL	UND	1	R\$	18,10		
257	PREGNANTRIOL URINARIO	UND	1	R\$	18,10		
258	PRIMIDONA	UND	1	R\$	25,60		
259	PSA LIVRE E TOTAL	UND	1	R\$	24,10		
260	PROTEINA DE BENCE-JONES	UND	1	R\$	21,75		
261	PROTEINA LIGADORA-3 DO IGF	UND	1	R\$	43,07		
262	PROVAS DE FUNÇÃO HEPÁTICA	UND	1	R\$	14,82		
263	REAÇÃO DE WALLER ROSE	UND	1	R\$	12,65		
264	REAÇÃO DE WIDAL	UND	1	R\$	13,15		
265	REAÇÃO DE WEINBERG	UND	1	R\$	26,25		
266	REAÇÃO PARA SCHISTOSSOMA	UND	1	R\$	14,03		
267	REAÇÃO DE HOFF-BAUER	UND	1	R\$	19,25		
268	RUBEOLA IGG	UND	1	R\$	17,41		
269	RUBEOLA IGM	UND	1	R\$	18,44		
270	RETICULOCITOS	UND	1	R\$	4,01		
271	RETRAÇÃO DO COAGULO	UND	1	R\$	10,90		
272	RENINA	UND	1	R\$	33,90		
273	RESERVA ALCALINA	UND	1	R\$	9,08		
274	S. DE URINA	UND	1	R\$	6,24		
275	SANGUE OCULTO	UND	1	R\$	11,50		
276	SDHEA (SULFATO DEHIDROEPIANDROSTERONA)	UND	1	R\$	32,60		
277	SCL 70	UND	1	R\$	12,30		
278	SÓDIO	UND	1	R\$	3,68		
279	SWAB DE OROFARINGE	UND	1	R\$	72,40		
280	SOMATOMEDINA C	UND	1	R\$	45,17		
281	T3 LIVRE	UND	1	R\$	15,38		
282	T3 REVERSO	UND	1	R\$	10,68		
283	T3 TOTAL	UND	1	R\$	8,86		
284	T4 TOTAL	UND	1	R\$	8,86		
285	T4 LIVRE	UND	1	R\$	14,68		

Prefeitura Municipal de Cairu - Estado da Bahia - CNPJ: 14.235.907/0001-44 - Site: www.cairu.ba.gov.br
Pça. Marechal Deodoro, nº 03, 1º andar - Centro, CEP: 45420-000 - Telefone: (75) 3653-2151 - Página 8/9



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

286	TEMPO DE PROTOMBINA	UND	1	R\$	4,36		
287	TESTOSTERONA LIVRE	UND	1	R\$	34,02		
288	TESTOTERONA	UND	1	R\$	25,43		
289	TGO	UND	1	R\$	5,18		
290	TGP	UND	1	R\$	4,39		
291	TIROXINA LIVRE	UND	1	R\$	14,60		
292	TOXOPLASMOSE IGM	UND	1	R\$	13,37		
293	TOXOPLASMOSE IGG	UND	1	R\$	11,49		
294	TRASFERINA	UND	1	R\$	11,69		
295	TRIGLICERÍDIOS	UND	1	R\$	5,00		
296	TSH	UND	1	R\$	17,77		
297	TSA	UND	1	R\$	13,21		
298	TTPA	UND	1	R\$	12,86		
299	TAP	UND	1	R\$	12,86		
300	TRICHOMONAS	UND	1	R\$	10,35		
301	TESTE DE IMUNOL. PARA GRAVIDEZ	UND	1	R\$	10,89		
302	TEMPO DE COAGULAÇÃO	UND	1	R\$	9,22		
303	TEMPO DE SANGRAMENTO	UND	1	R\$	10,09		
304	TESTE DE SENSIBILIDADE	UND	1	R\$	12,25		
305	TIREOGLOBULINA, ANTICORPOS ANTI	UND	1	R\$	21,30		
306	TIROXINA EM RECEM NATO	UND	1	R\$	15,35		
307	TURVAÇÃO DO TIMOL	UND	1	R\$	28,10		
308	TROMBOPLASTINA PARCIAL	UND	1	R\$	4,90		
309	TSH ULTRA SENSÍVEL	UND	11	R\$	17,76		
310	TURVAÇÃO DO ZnSO4	UND	11	R\$	41,25		
311	UREIA	UND	11	R\$	4,07		
312	URINOCULTURA	UND	11	R\$	12,80		
313	VDRL	UND	1	R\$	5,55		
314	VLDL COLESTEROL	UND	1	R\$	5,22		
315	ZINCO	UND	1	R\$	16,50		



MUNICÍPIO DE VALENÇA - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DA RECEITA MUNICIPAL
RUA - General Labatut, Nº SN - CENTRO- CEP: 45400-000



Inscrição Municipal:
Nome/Razão Social: PRO SAUDE ASSISTENCIA MEDICA ESPECIALIZADA LTDA
CPF/CNPJ: 13.069.745/0001-59
Endereço: Rua Barão de Jequiriçá Nº225 - CENTRO - Valença-BA CEP: 45400-000

Certifico para devidos fins e efeitos legais que, revendo os arquivos da Secretaria Municipal da Fazenda, através da Diretoria de Arrecadação Tributos, vem informar que **NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS**, até a presente data, de **TRIBUTOS MUNICIPAIS**, em nome do contribuinte mencionado.

A Certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal, cobrar em qualquer tempo, os débitos que venham a serem apurados pela autoridade administrativa.

OBSERVAÇÃO

&NBSP;

A Certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal, cobrar em qualquer tempo, os débitos que venham a serem apurados pela autoridade administrativa.

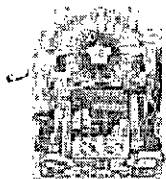
Data de Emissão: 15/01/2025

Validade: 30 DIAS (Trinta Dias)

MUNICIPIO DE VALENÇA - Bahia, Quarta-feira, 15 de Janeiro de 2025

Chave de validação: 4727cc2f

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Valença, na Internet, no endereço <https://www.valenca.ba.gov.br/>



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20250285335**

RAZÃO SOCIAL	
PRO-SAUDE ASSISTENCIA MEDICA ESPECIALIZADA LTD	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	13.069.745/0001-59

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 15/01/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PRO-SAUDE ASSISTENCIA MEDICA ESPECIALIZADA LTDA
CNPJ: 13.069.745/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:34:00 do dia 30/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/04/2025.

Código de controle da certidão: **E956.3510.B93E.97DE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRO-SAUDE ASSISTENCIA MEDICA ESPECIALIZADA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.069.745/0001-59

Certidão nº: 2853633/2025

Expedição: 15/01/2025, às 15:44:46

Validade: 14/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRO-SAUDE ASSISTENCIA MEDICA ESPECIALIZADA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.069.745/0001-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/01/2025 15:49:47

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PRO-SAUDE ASSISTENCIA MEDICA ESPECIALIZADA LTDA**
CNPJ: **13.069.745/0001-59**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.069.745/0001-59
Razão Social: PRO SAUDE ASSISTENCIA MEDICA ESPECIALIZADA
Endereço: RUA BARAO DE JEQUIRICA 225 CASA / CENTRO / VALENCA / BA / 45400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2025 a 10/02/2025

Certificação Número: 2025011200540170834957

Informação obtida em 16/01/2025 10:03:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

237

Ofício nº 060/2025.

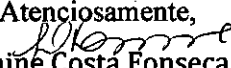
Cairu, 16 de Janeiro de 2025.

Ao Senhor
Diego de Andrade
Diretor Geral de Contabilidade

Prezado;

Considerando a necessidade de promover a contratação em favor da Empresa PRÓ-SAÚDE ASSISTÊNCIA MÉDICA ESPECIALIZADA LTDA, Sociedade Empresária Limitada, com sede na Rua Barão de Jequiriá, nº 255, Prédio, Bairro Centro, no Município de Valença, Estado da Bahia, CEP: 45.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.069.745/0001-59 – referente a credenciamento nº 004/2024 Processo Administrativo: nº 598/2024 cujo objeto: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS, PROCEDIMENTOS, EXAMES CLÍNICOS E LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO MUNICIPAL DE CAIRU – BAHIA, Publicado em Diário Oficial do Município- <https://www.cairu.ba.gov.br/Site/DiarioOficial> - edição nº 7803 do dia 15 de janeiro de 2025 , no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para ofertar os serviços listados na planilha prevista no edital supracitado.

Portanto, solicito desse departamento que informe quanto à existência de recursos orçamentários capazes de atender à respectiva despesa.

Atenciosamente,

Janine Costa Fonseca
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

28 238

DIRETORIA GERAL DE CONTABILIDADE

Disponibilidade de Dotação Orçamentaria

Cairu/Bahia, 16 de janeiro de 2025.

Ao Setor Solicitante

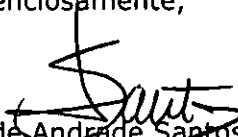
Senhora
Jeanine Costa Fonseca
Secretaria de Saúde

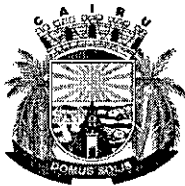
ASSUNTO: CONFIRMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em atenção ao pedido de verificação de disponibilidade de dotação orçamentária para **realização de Contratação de empresa para prestação de serviços de consultas medicas e exames clinicos, oriundo do processo de Credenciamento 004/2024**, informamos que há indicação do recurso para cobertura das despesas, que no que couber, correrão por conta recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, através das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade Programa de Trabalho	Elemento de Despesa / Natureza da Despesa
12/01	5001002/600/621	2.006/2.066/2.067	33.90.34.00.00.00 33.90.39.00.00.00

Atenciosamente,


Diêgo de Andrade Santos
Diretor Geral de Contabilidade

**GABINETE DO PREFEITO****GABINETE DO PREFEITO****DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA
CONTRATAÇÃO**

A/C: Diretoria de Contratações

REFERÊNCIA: Clínicas médicas especializadas para prestação de serviços de consultas médicas, procedimentos, exames clínicos e laboratoriais para atender as necessidades da central de regulação municipal de Cairu – Bahia, nos termos do Credenciamento 004/2024.

Em resposta ao documento de formalização de demanda expedida pela unidade demandante, solicitando a contratação direta da empresa PRÓ-SAÚDE ASSISTÊNCIA MÉDICA ESPECIALIZADA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.069.745/0001-59, para prestação dos serviços indicados acima, **AUTORIZO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** e determino o encaminhamento à Diretoria de Contratações para demais providências administrativas - autuação e numeração rubricada das páginas apresentadas, com anexação de capa, para fins de formalização, ouvindo-se a assessoria jurídica do município.

Ultimadas tais providências e havendo manifestação favorável da Assessoria Jurídica acerca da legalidade do processo, autorizo a adoção das medidas necessárias à publicação do edital.

Cairu, 21 de janeiro de 2025.


HILDÉCIO ANTONIO MEIRELES FILHO
Prefeito Municipal



TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025) eu, Patrícia da Silva Félix, Servidora Pública do Município de Cairu/BA, cumprindo determinação do Executivo Municipal, abri o **Processo Administrativo N° 060/2025**, objetivando a prestação de serviços de consultas médicas, procedimentos, exames clínicos e laboratoriais para atender as necessidades da central de regulação municipal de Cairu – Bahia, com o valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, autuei seus documentos, rubriquei suas páginas e as numerei.

Encaminha-se o presente Processo Administrativo submetendo-o ao controle prévio de legalidade estabelecido no Art. 53, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

A indicação da Secretaria interessada é que se faça uma contratação direta da empresa **PRÓ-SAÚDE ASSISTÊNCIA MÉDICA ESPECIALIZADA LTDA**, Sociedade Empresária Limitada, com sede na Rua Barão de Jequiriçá, nº nº255, Prédio, Bairro Centro, no Município de Valença, Estado da Bahia, CEP: 45.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.069.745/0001-59, com fulcro no art. 74, **Inciso IV da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021**.

Pedimos vênica para solicitar que a referida análise seja feita em regime de **URGÊNCIA**, ante a determinação do Sr. Prefeito Municipal, Consignada no presente processo.

Cairu - Bahia, 21 de janeiro de 2025.

Patrícia da Silva Félix
Supervisora de compras, contratos e licitações
Decreto Municipal nº 2.586 de 8 de janeiro de 2025.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SETOR DE LICITAÇÃO

241

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº ____/2025.

O MUNICÍPIO DE CAIRU, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIRU, Praça Santo Antônio, S/N, Centro, Cairu – Bahia, CEP 45.420-000, CNPJ nº. 11.406.106/0001-06, representada neste ato nos termos do Decreto Municipal Nº 702, de 06 de agosto de 2021, pela Secretária, Senhora JEANINE COSTA FONSECA, brasileira, com endereço residencial na Rua Dr Heitor Guedes de Melo, nº 103, Valença, Estado da Bahia, CEP 45.400-000, portadora da cédula de identidade nº 0678029822, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 002.742.345-05, conforme delegação de competência através do termo de posse, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PRÓ-SAÚDE ASSISTÊNCIA MÉDICA ESPECIALIZADA LTDA**, Sociedade Empresária Limitada, com sede na Rua Barão de Jequiriá, nº nº255, Prédio, Bairro Centro, no Município de Valença, Estado da Bahia, CEP: 45.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.069.745/0001-59, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo(a) Sr(a). **RONALD EDINGTON FONSECA NETO**, CPF nº 015.034.815-06, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0987802470, órgão expedidor Secretaria De Segurança Pública - BA, residente e domiciliado(a) no(a) LOT. Francisco Cosme Muniz, SN, casa, Jardim Grimaldi, Valença, BA, CEP 45400-000, Brasil, doravante denominada apenas de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II) - O objeto deste contrato refere-se ao pleiteado nos termos do credenciamento de clínicas médicas especializadas para prestação de serviços de consultas médicas, procedimentos, exames clínicos e laboratoriais para atender as necessidades da central de regulação municipal de Cairu – Bahia.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Constitui objeto do presente termo a prestação de serviços de consultas médicas, procedimentos, exames clínicos e laboratoriais para atender as necessidades da central de regulação municipal de Cairu – Bahia, nos termos do Credenciamento 004/2024, conforme detalhado no Anexo I:

Nº	DESCRIÇÃO OBJETO	UNIDADE MEDIDA (MÊS)	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de consultas médicas, procedimentos, exames clínicos e laboratoriais	12	R\$ 40.000,00

1.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- A Solicitação de credenciamento do contratado;

PARAGRAFO SEGUNDO – DA VINCULAÇÃO DA LICITAÇÃO – Vincula-se ao presente TERMO DE CONTRATO o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025, datado de 21/01/2025, fundamentado no **art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações**, originário do Processo Administrativo nº 060/2025, datado de 21/01/2025, que também passa a fazer parte integrante deste instrumento como se aqui estivesse descrito, inclusive toda e quaisquer correspondências trocada entre as partes, nos termos do CREDENCIAMENTO Nº 004/2024, vinculado ao originário do Processo Administrativo nº 598/2024, datado de 01/11/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados de XXX/XXX/XXXX até XXX/XXX/XXXX, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARAGRAFO ÚNICO - O Contrato, fruto deste certame, poderá ter seu prazo de vigência prorrogado conforme dispõe o artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII) - A execução do presente contrato será parcelada, sob o regime de execução **Empreitada por Preço Unitário**.

3.1 Os serviços deverão ser realizados de acordo com a necessidade do Município, mediante emissão de Autorização de Serviço.

3.2 Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 117 da Lei Federal 14.133/21 e demais correlatos, ficando designada a senhora Jeanine Costa Fonseca, como gestora do presente contrato.

3.3 Fica designada como responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato, a servidora Adriana Palma Assunção, Supervisora de Urgência e Emergência da Secretaria de Saúde.

A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Contrato, não reduz ou exclui a responsabilidade da **CONTRATADA**, para escusá-la dos seus encargos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SETOR DE LICITAÇÃO

242

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V) - O valor total da contratação é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Conforme detalhado na planilha indicada no PARÁGRAFO PRIMEIRO da CLÁUSULA PRIMEIRA deste contrato. O valor total será utilizado conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde na disposição dos itens do Credenciamento 004/2024 que se encontra no Anexo I deste termo contratual.

5.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O pagamento aos contratados, pela prestação do serviço, será efetuado pela Prefeitura Municipal de Cairu atendendo aos seguintes requisitos:

6.1.1 através do Fundo Municipal de Saúde de Cairu.

6.1.2 Em até em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação do documento comprobatório dos serviços e atestada pela Secretaria Municipal de Saúde de Cairu a sua efetiva execução, sendo realizado mediante depósito em conta bancária.

6.1.3 Será pago apenas o valor global de cada serviço prestado, conforme estabelecido no contrato.

6.4 A revisão dos valores pagos independe de Termo Aditivo, sendo necessário anotar no processo a origem e autorização da revisão dos valores, com a data da publicação na Imprensa Oficial.

6.5 Não serão objetos de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional e das normas éticas existentes.

6.6 Na Nota Fiscal, deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

6.7 Fica expressamente estabelecido que no preço estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

6.8 Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes na tabela da Cláusula Primeira.

6.9 Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Fatura, o documento será devolvido imediatamente para substituição e/ou emissão de Nota de Correção. Esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste e/ou atualização monetária.

6.10 O Poder Executivo do Município de Cairu – Bahia, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos dos estudos técnicos.

7.3 A revisão levará em conta o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e será aplicado ao decurso de 12 meses, da data de estipulação do preço estimativo para o Credenciamento, ou seja todo dia 02/05 dos anos seguintes em que houver contratos oriundos do presente Credenciamento ainda vigente.

7.4 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV) - São obrigações do Contratante:

8.1 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal fim.

8.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à credenciada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

8.3 Aplicar à contratada as penalidades cabíveis na forma da Lei

8.4 Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SETOR DE LICITAÇÃO

243

8.5 Promover, através do gestor do contrato, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

8.6 Fiscalizar a execução do contrato e atestar a Nota Fiscal;

8.7 Efetuar pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;

8.8 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII) -

9.1 Atender de forma organizada e Humanizada

9.2 Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste Contrato;

9.3 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa;

9.4 Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

9.5 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;

9.6 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a assinatura deste Contrato.

9.7 Prestar os serviços, objeto do contrato, em alta qualidade e padrão, nos prazos e segundo as condições aqui convencionadas, responsabilizando-se integralmente pelos serviços executados;

9.8 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste edital ou do contrato dele decorrente.

9.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.7 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.8 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

a) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.9 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII) - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV) - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o credenciado que, com dolo ou culpa:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SETOR DE LICITAÇÃO

244

- 12.2 deixar de entregar a documentação exigida para o credenciamento ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de contratação no decorrer da análise da documentação;
- 12.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento;
- 12.6 fraudar o Chamamento Público;
- 12.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.7.1 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.7.2 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do Chamamento Público;
- 12.8 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.8.1 advertência;
- 12.8.2 multa;
- 12.8.3 impedimento de licitar e contratar; e
- 12.8.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.9 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.9.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 12.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.9.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.10 A multa será recolhida em percentual de 1% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.10.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1 e 14.1.2, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.
- 12.10.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, e 14.1.6, a multa será de 15% do valor do contrato.
- 12.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.12 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.13 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1 e 14.1.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.14 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5 e 14.1.6, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1 e 14.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 12.15 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.
- 12.16 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SETOR DE LICITAÇÃO

245

que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.18 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.19 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.20 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.21

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 Indenizações e multas.

13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

GESTÃO/UNIDADE	FONTES DE RECURSOS	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
12/01	5001002/ 600/ 621	2.006/ 2.066/ 2.067	33.90.34.00.00.00 33.90.39.00.00.00

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SETOR DE LICITAÇÃO

246

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III) - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Valença, Estado da Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cairu, XXX de XXXXX de XXXX.

JEANINE COSTA FONSECA
MUNICÍPIO DE CAIRU - BAHIA
CONTRATANTE

RONALD EDINGTON FONSECA NETO
PRÓ-SAÚDE ASSISTÊNCIA MÉDICA
ESPECIALIZADA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01-
Nome: Patrícia da Silva Felix
CPF nº: 033.674.405-66

02-
Nome: Edina Marilza Silva de Araújo
CPF nº: 595.885.785-15

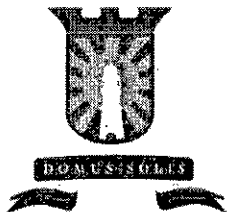


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SETOR DE LICITAÇÃO

247

ANEXO I

GRUPO I - CONSULTAS MÉDICAS					CREDENCIADO		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	RS REFERÊNCIA		PRÓ-SAÚDE	
1	CONSULTA COM PSQUIATRA	UND	1	RS 237,50		X	
2	CONSULTA COM FONOAUDIÓLOGO	UND	1	RS 237,50		X	
4	CONSULTA COM NEUROLOGISTA ADULTO	UND	1	RS 416,67		X	
9	CONSULTA COM GINECOLOGISTA	UND	1	RS 257,50		X	
11	CONSULTA COM ANGIOLOGISTA	UND	1	RS 231,25		X	
12	CONSULTA COM CARDIOLOGISTA	UND	1	RS 213,75		X	
GRUPO II - Procedimentos e Exames					CREDENCIADO		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	RS REFERÊNCIA		PRÓ-SAÚDE	
1	ECG	UND	1	RS 44,00		X	
2	ECOCARDIOGRAMA BIDIMENSIONAL COM DOPPLER DE FLUXO À CORES	UND	1	RS 216,25		X	
4	EEG	UND	1	RS 136,67		X	
5	HOLTER 24 HS	UND	1	RS 134,00		X	
6	MAPA-MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO	UND	1	RS 134,00		X	
7	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA S/ CONTRASTE	UND	1	RS 760,00		X	
8	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA C/ CONTRASTE	UND	1	RS 925,00		X	
9	TESTE ERGOMETRICO	UND	1	RS 137,00		X	
10	TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE	UND	1	RS 416,67		X	
11	TOMOGRAFIA COM CONTRASTE	UND	1	RS 635,00		X	
12	RESSONÂNCIA CARDÍACA C/ CONTRASTE	UND	1	RS 1.270,00		X	
13	ANGIORESSONANCIA	UND	1	RS 790,00		X	
14	ANGIOTOMOGRAFIA	UND	1	RS 690,00		X	
15	RESSONANCIA ABD. TOTAL COM-PRIMAVIST	UND	1	RS 1.420,00		X	
16	RESSONANCIA DA MAMA	UND	1	RS 1.170,00		X	
17	RESSONANCIA DO CORAÇÃO COM STRESS	UND	1	RS 1.745,00		X	
18	COLPOSCOPIA	UND	1	RS 159,00		X	
20	RETINOGRAFIA	UND	1	RS 200,00		X	
21	COLOCAÇÃO DE Sonda ENTERAL	UND	1	RS 217,50		X	
GRUPO III - Kit para procedimento de Imagem					CREDENCIADO		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	RS REFERÊNCIA		PRÓ-SAÚDE	
1	KIT CONTRASTE	UND	1	RS 240,00		X	
2	KIT BOMBA DE INFUSÃO	UND	1	RS 415,00		X	



PARECER JURÍDICO

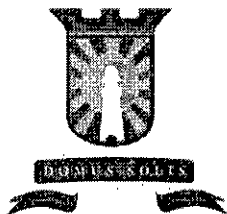
PA 060/2025

Ementa: Inexigibilidade. Credenciamento.
Procedimento auxiliar. Possibilidade. Art. 74,
IV da Lei nº 14.133/2021.

Em cumprimento de suas atribuições, esta Procuradoria Jurídica analisando os autos deste procedimento de contratação, motivado pelo requerimento feito pela Secretaria Municipal de Saúde do Município, solicitando a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços em saúde oriundo do Credenciamento nº 004/2024, manifesta-se nos seguintes termos.

I – FUNDAMENTAÇÃO

É fato indiscutível que a licitação é o procedimento obrigatório na Administração Pública para contratação de particulares, e deve ser orientada pelo interesse geral, objetivando contratar com o melhor qualificado, em melhores condições e para obter o melhor resultado possível, seguindo também um procedimento formal caracterizado pela ampla competição entre todos os interessados que preencham os requisitos indispensáveis, para selecionar a proposta mais vantajosa.



A Lei n. 14.133/2021 regulamentou o dispositivo invocado que dispõe sobre as hipóteses de inexigibilidade na forma estabelecida no art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021.

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

.....

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;”

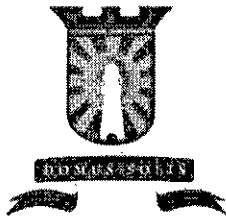
Por sua vez, a novel legislação que trata das contratações públicas, de forma expressa, elegeu o Credenciamento como procedimento auxiliar, na forma do art. 78 da Lei nº 14.133/2023, vejamos:

“Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

I - credenciamento;

Nota-se que, a verdadeira missão do procedimento licitatório dentro da Administração pública, busca consagrar os Princípios Constitucionais que balizam o gerenciamento da coisa pública sejam eles: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Em cumprimento ao princípio de LEGALIDADE, sabe-se que a Administração Pública deverá adotar as modalidades licitatórias já previamente estabelecidas pela Lei 14.133/2021, almejando sempre escolher a melhor proposta para aquisição de bens e serviços.



Esta mesma Lei excepciona a realização do certame licitatório quando o objeto pleiteado pelo órgão Público se enquadrar nos casos de DISPENSA e INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Assim, como regra geral, tem-se a obrigatoriedade de licitação para a celebração de contratos com particulares. Entretanto, referido dispositivo constitucional ressalvou algumas situações legais previstas no art. 74 da Lei de Licitações, estabelecendo como dantes vistos em seu inc. IV, expressa aceitação do credenciamento como forma de contratação direta por INEXIGIBILIDADE.

Analisando o caso em tela, e visando se efetivar a contratação através de inexigibilidade de licitação, foi publicado **Credenciamento nº 004/2024, oriundo do Processo Administrativo nº 598/2024**, visando a convocação dos interessados para prestação de Serviços de Consultas Médicas, Procedimentos, Exames Clínicos e Laboratoriais para atender as necessidades da Central de Regulação Municipal de Cairu - Bahia.

Isto posto cumpre fazer alguns esclarecimentos. o CREDENCIAMENTO é um mecanismo utilizado para se efetivar uma contratação por inexigibilidade, tendo como base legal o art. 78, I da Lei Federal n.º 14.133/2021 quando restar caracterizada a inviabilidade de competição em face da ausência de alguns dos pressupostos que autorizariam a instauração de licitação.

Portanto, é possível à Administração realizar a contratação direta mediante INEXIGIBILIDADE de licitação, desde que haja a demonstração inequívoca de que suas necessidades somente poderão ser atendidas dessa forma.

O que justifica um credenciamento é o interesse público em obter o maior número possível de particulares realizando a prestação do serviço, tendo em vista que a necessidade da Administração não estará atendida com a contratação de apenas um ou um número limitado de particulares.